

EDITAL DE LICITAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O Clube dos Caiçaras, associação sem finalidade econômica, com sede na Avenida Eptácio Pessoa, s/nº - Ilha dos Caiçaras, Rio de Janeiro-RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.597.550/0001-99, neste ato representado por seu **COMODORO EVANDIL BANDEIRA JUNIOR**, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local adiante indicados, realizará **CONCORRÊNCIA**, para contratação de empresa técnica e financeiramente capacitada a prestar os serviços descritos nos termos deste Edital.

O objeto do presente edital tem por finalidade estabelecer as diretrizes mínimas quanto a forma e apresentação da proposta de prestação de serviços para de lavanderia industrial das toalhas, coletes, redes, uniformes e quaisquer outros materiais de propriedade do Clube dos Caiçaras, conforme discriminado na planilha de tabela de preços, parte integrante deste edital (Anexo I), conforme a seguir.

O fato de o PROPONENTE apresentar proposta em razão deste EDITAL, não implica que o CLUBE DOS CAIÇARAS irá garantir a concessão do contrato para qualquer PROPONENTE ou qualquer tipo de compensação ao mesmo.

O CLUBE DOS CAIÇARAS não se compromete à concessão de nenhum tipo de exclusividade a nenhum PROPONENTE e se reserva o direito de negociar e contratar outras empresas para a execução do serviço ou parte dele, conforme julgar mais conveniente.

1 – Descrição dos bens/materiais ou serviços

A entrega dos produtos, devidamente higienizados e embalados individualmente, será realizada às terças e quintas no período da manhã. A medição dos serviços de lavanderia ocorrerá do primeiro ao último dia de cada mês.

2 – Prazo para apresentação de propostas

As propostas deverão ser enviadas para juridico@caicaras.com.br até às 18 horas do dia 29/04/2024, e serão avaliadas pelo CLUBE DOS CAIÇARAS até o dia 07/06/2024.

3 - Das Condições de Participação

3.1 Poderão participar desta Tomada de Preços, além das empresas convidadas, microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas legalmente estabelecidas no País, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto do presente, e toda e qualquer pessoa jurídica devidamente habilitada a atender os requisitos constantes deste EDITAL e seus anexos;

3.2 Não poderão participar da presente licitação:

- a) Empresa cujo administrador, dirigente ou sócio faça parte do quadro social do Clube dos Caiçaras;
- b) Empresa suspensa temporariamente de licitar;
- c) Empresa declarada inidônea pela União, por Estados, pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- d) Empresa que tiver, nos seus quadros de diretoria pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
- e) Empresa com decretação de falência, em recuperação judicial ou extrajudicial;
- f) Empresa submetida a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;
- g) Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação; e
- h) Empresas que não sejam estabelecidas externamente, não mantenham ao longo do prazo contratual volume de negócios proporcional ao empreendido no Clube e demonstrem solvabilidade mediante documentação hábil, conforme preconiza o Regimentos Interno do Clube dos Caiçaras.

4 - DA HABILITAÇÃO

4.1. Em observância ao que dispõe a Regimento Interno do Clube dos Caiçaras, para a habilitação os Proponentes deverão entregar junto à sua proposta por e-mail/envelope com as seguintes inscrições:

**EDITAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LAVANDERIA INDUSTRIAL
PROPONENTE.....
ENVELOPE/EMAIL "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1.1 O envelope sobredito deverá conter a documentação abaixo relacionada, que deverá estar com o prazo de validade em vigor na data marcada para o recebimento do mesmo, podendo ser apresentada em original ou cópia autenticada. A referida documentação não será devolvida aos Proponentes. Será aceito protocolo dos pedidos de certidões, as quais deverão

ser apresentadas após a abertura dos envelopes.

4.2 Habilitação Jurídica

4.2.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, registro comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata da assembleia que elegeu seus atuais administradores.

4.3 Regularidade Fiscal

4.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Proponente, perante seu ramo de atividade e compatível com o o serviço de gastronomia que será oferecido nos espaços objeto da locação;

4.3.3 Certidões das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Proponente;

4.3.4 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débito (CND) fornecida pelo INSS. No caso de Certidão fornecida via Internet, a mesma está condicionada à verificação de sua validade em agência da Previdência Social;

4.3.5 Certidão de Quitação de Tributos Federais emitido pela Receita Federal;

4.3.6 Certidão quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

4.3.7 Certidão dos 1º e 2º Ofícios de Interdições e Tutelas.

4.3.8 Certidões dos 1º, 2º, 3º 4º, 7º e 9º Ofícios de Registro de Distribuição, Justiça Federal e Trabalhista e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

4.3.9 O vencedor da presente licitação deverá apresentar as certidões constantes dos itens 4.3.7 e 4.3.8 de todos os seus sócios, com vistas à celebração do Contrato cuja minuta segue anexa ao presente Edital.

4.4 Qualificação Técnica

4.4.1 Um ou mais atestados e/ou declaração de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprovem aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação.

4.4.2 Alvará de funcionamento da sede da empresa.

5 - DA PROPOSTA – ENVELOPE/EMAIL “B”

5.2 A proposta deverá ser entregue em email/envelope com as seguintes inscrições:

**EDITAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LAVANDERIA INDUSTRIAL
PROPONENTE.....
ENVELOPE "B" - PROPOSTA**

5.3 A proposta deverá estar datada ou editada, apresentada em 1 (uma) via, original, em papel timbrado da Proponente e deverá conter:

5.3.1 Proposição de honorários por peça, conforme descrito no anexo I, para a prestação dos serviços objeto do presente edital.

5.4 Os Proponentes poderão realizar visita técnica aos espaços objetos da locação, a ser efetuada por profissional credenciado pelo mesmo, com objetivo de permitir o conhecimento do local onde serão executados/entregues os serviços e/ou fornecimentos, o recebimento de informações e verificações que se fizerem necessárias à elaboração de sua proposta. A visita, que será feita de forma individual, será agendada com todos os interessados, através dos seguintes e-mails:

gerentegeral@caicaras.com.br juridico@caicaras.com.br

5.5 Todos os esclarecimentos e dúvidas relativos ao presente Edital serão dirimidas pelo Clube dos Caiçaras através dos e-mails acima, devendo o interessado em participar do presente processo indicar os seguintes dados: nome da Proponente, responsável e telefone para contato:

6 DO PROCESSAMENTO, RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

6.1. Compete exclusivamente ao Clube dos Caiçaras avaliar os méritos dos documentos e das informações prestadas, bem como julgar a capacidade técnica, econômica e financeira de cada proponente e a exequibilidade das propostas apresentadas. Será composta uma comissão de no mínimo 4 (quatro) membros para tal finalidade, conforme determinado na Regimento Interno do Clube dos Caiçaras.

7 DO JULGAMENTO

7.2 O Clube dos Caiçaras avaliará as propostas, sendo escolhida a proposta que melhor atenda aos seus interesses, independentemente de quaisquer outros fatores ou considerações, podendo o Clube dos Caiçaras, a seu exclusivo critério, inclusive, rejeitar todas as propostas, sem que caiba ao(s) proponente(s) o direito a qualquer reclamação ou indenização seja a que título for.

7.3 O Clube dos Caiçaras poderá realizar vistoria na sede da proponente vencedora.

7.4 O Clube dos Caiçaras terá como forma de julgamento das propostas apresentadas o conjunto de técnicas.

7.5. Serão desclassificados pela Comissão de Licitação aqueles que apresentarem propostas com preços inexequíveis.

8 DOS PRAZOS

8.2 A prestação do serviço terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses.

8.3 A critério do Clube dos Caiçaras, o contrato de Prestação de Serviços poderá ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, caso haja interesse das partes, para o que deverá ser firmado novo contrato mediante cláusulas e condições que vierem a ser fixadas para tal finalidade.

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. O preço previsto no presente edital de licitação poderá ser reajustado anualmente pelo IPCA.

10- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Os sócios da proponente serão solidários com todas as obrigações assumidas no Contrato.

10.2. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pelo Clube dos Caiçaras;

10.3. Todo documento deverá ser apresentado na sua forma original ou através de cópia autenticada;

10.4. Serão desclassificados os participantes que não atenderem a todos os itens do presente Edital.

Rio de Janeiro, 22 de maio de 2024.

Clube dos Caiçaras